

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – Centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

005  
*[Handwritten signature]*

## **LEI Nº 1068, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

***Altera os Anexos I, III, IV e V do Plano Plurianual 2014/2017, relativos ao exercício de 2015.***

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de dezembro de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o conteúdo dos Anexos I, III, IV e V constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 1016 de 05 de Novembro de 2013.

Parágrafo Único – A alteração de que trata esta lei está inserida nos referidos Anexos I, III, IV e V, os quais ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 03 de dezembro de 2014.

*[Handwritten signature]*  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

*[Handwritten signature]*  
HERMENEGLDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP